



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20269013

Processo Administrativo nº: 30010004/2026

Dispensa de Licitação nº: 011/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 09.390.022/0001-80, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000, neste ato representada por seu Presidente, **JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SINASP SISTEMAS INFORMATIZADOS, AUTOMAÇÃO E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.610.029/0001-14, sediada à R. Vereador Francisco Dias, nº 04, Centro, Ilmo Marinho/RN, e-mail sinasp.rn@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal **LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUZA**, CPF nº 032.602.853-69, RG nº 20075758053 SSPDS-CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em transparência pública**, consistentes na **adequação e acompanhamento do Portal da Transparência** da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, em atendimento à **Lei de Acesso à Informação**, à **Lei de Responsabilidade Fiscal** e aos critérios do **Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP**, compreendendo, no mínimo:

- a) diagnóstico técnico inicial e plano de ação;
- b) adequação/organização de seções, conteúdos, links e evidências;
- c) definição e orientação de rotinas de atualização e validação;
- d) acompanhamento mensal do portal;
- e) emissão de **Relatório Técnico Mensal** (checklist + evidências);
- f) suporte técnico aos responsáveis internos, conforme Termo de Referência e demais peças do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, compreendendo todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive deslocamentos (se houver), ferramentas, materiais e despesas operacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de assinatura e/ou da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante, podendo ser prorrogado, se cabível, na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, correspondente ao valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pelo período de 11 (onze) meses.

4.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, por meio de transferência bancária para conta informada pela Contratada, após:

- a) apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- b) entrega do **Relatório Técnico Mensal**, checklist e evidências do período;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

- c) **atesto do fiscal do contrato;**
- d) comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, quando exigível;
- e) demais condições administrativas internas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e proposta vencedora;
- II – Cumprir prazos e rotinas mensais de acompanhamento e entrega de relatórios;
- III – Orientar tecnicamente os pontos focais indicados pela Contratante;
- IV – Manter sigilo sobre informações internas a que tiver acesso;
- V – Corrigir eventuais falhas apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional;
- VI – Manter-se regular perante as obrigações fiscais e trabalhistas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Disponibilizar informações, documentos e acessos necessários à execução do objeto (quando aplicável);
- II – Designar gestor e fiscal para acompanhamento do contrato;
- III – Comunicar formalmente demandas, ajustes e validações;
- IV – Efetuar o pagamento na forma ajustada, após atesto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que:

- a) verificará as entregas (relatório/checklist/evidências);
- b) solicitará correções, quando necessário;
- c) atestará o recebimento para fins de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização administrativa e garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E LGPD

A Contratada compromete-se a:

- a) tratar informações e dados internos exclusivamente para execução do objeto;
- b) manter sigilo sobre informações não publicáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
Praça Salviano Gomes Crisanto, 100, Centro, Serra de São Bento/RN – CEP 59.214-000
CNPJ 09.390.022/0001-80

c) adotar medidas para proteção de dados pessoais, quando aplicável, observando a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do **extrato** deste contrato, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Passa e Fica/RN** para dirimir eventuais conflitos.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Serra de São Bento/RN, 13 de fevereiro de 2026.

JAUMAR ALVES DA CRUZ JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

LUCAS ANDREW MARTINS DE SOUZA
Sinasp-Sistemas Info., Automação e Asses. Pública Ltda
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2